



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Pedro Afonso
Gabinete da Presidência

Autografo de Lei nº 010/2022

Pedro Afonso – TO, 14 de setembro de 2022

“REVOGA LEI 008/2005 E CRIA, REGULAMENTA E AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO - TO, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais que lhe são conferidas por lei faz saber que o Plenário aprovou o Projeto de Lei nº 006/2022, do Poder Executivo Municipal, eu em conformidade com o Regimento Interno, extraio o seguinte Autógrafo de Lei.

Art. 1º - Revoga a Lei nº 008/2005, que dispõe sobre o pagamento de diária de viagem para Prefeito Municipal e Vice-Prefeito Municipal de Pedro Afonso – TO.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de diária de viagem para Prefeito Municipal e Vice-Prefeito Municipal de Pedro Afonso – TO, quando no efetivo exercício do cargo representado oficialmente ao poder que estão constituídos.

Art. 3º - O valor de que se trata o artigo anterior será na seguinte proporção:

- I. Capital Federal – R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- II. Capital do Estado – R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais);
- III. Outras localidades – R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 4º - A diária será parta custear despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 5º - Será acrescido à diária, o valor de passagens quando o deslocamento for sem o uso de veículo da frota municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Pedro Afonso
Gabinete da Presidência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte dois (14/09/2022)

Wallison Breno Alves dos Reis
Presidente

Rua Barão do Rio Branco, 170 – Centro – CEP. 77.710-000 Fone/Fax 0xx63-466/1884
Pedro Afonso/TO E-MAIL camarapa@uol.com.br